



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.018, de 24 de outubro de 2025

Procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei procede à desafetação e autoriza a permuta de imóvel integrante do patrimônio público municipal e à afetação dos bens a serem recebidos pelo Município de Toledo.

Art. 2º - Fica desafetado de bem de uso especial para bem de uso dominical o lote urbano nº 332, com área de 2.320,08m² (dois mil trezentos e vinte metros e oito decímetros quadrados), do desmembramento do lote urbano nº 430 da quadra nº 13 - uso institucional, do Loteamento Bem Viver, nesta cidade de Toledo, Matrícula nº 69.673 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

- I - a Nordeste, com a Rua Cezário de Oliveira Cardoso, na extensão de 46,40 metros;
- II - a Sudeste, com a Rua Tereza Barbieri, na extensão de 50,73 metros;
- III - a Sudoeste, com a Rua José Clineu Angoneze, na extensão de 46,40 metros; e
- IV - a Noroeste, com o lote urbano nº 188, na extensão de 50,73 metros.

Art. 3º - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a proceder à permuta, sem torna, do bem descrito no artigo 2º desta Lei pelos seguintes imóveis:

I - lote rural nº 69-A1.2, com área de 3.824,25m² (três mil oitocentos e vinte e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), do desmembramento do lote rural nº 69-A1, proveniente do desmembramento do lote rural nº 69-A, integrante da Gleba nº 01, 1ª Parte da Colônia São Francisco, neste Município, Matrícula nº 8.736 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo a seguinte delimitação:

Iniciou-se pelo ponto inicial, situado na divisa entre Parte do lote rural nº 69, do qual segue em linhas retas e sucessivas, em azimute de 97º47', na extensão de 45,66 metros, em azimute de 187º47', na extensão de 15,00 metros, em azimute de 129º39'34", na extensão de 23,60 metros, em azimute de 97º47', na extensão de 34,30 metros, em azimute de 187º47', na extensão de 4,00 metros, em azimute de 277º47', na extensão de 39,00 metros, em azimute de 187º47', na extensão de 33,50 metros, em azimute de 277º47', na extensão de 61,00 metros, em azimute de 07º47', na extensão de 65,00 metros, até encontrar o ponto inicial, acima descrito, tendo as confrontações que seguem:

- a) a Nordeste, com parte do lote rural nº 69, com o lote rural nº 69-A1.1;
- b) a Sudeste, com o lote rural nº 69-A1.1, pela estrada de rodagem, e com o lote rural nº 69-A2;
- c) a Sudoeste, com o lote rural nº 69-A2 e com parte do lote rural nº 69; e
- d) a Noroeste, com parte do lote rural nº 69;

II - chácara nº 70.A, com área de 4.546,55m² (quatro mil quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), do desmembramento da chácara nº 70, do lote rural nº 162.C, oriunda da Parte do lote rural nº 162, neste Município, Transcrição nº 28.153 do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, pela estrada de rodagem Toledo/São Salvador, com o lote rural nº 277.B, em azimute de 76º09', na extensão de 15,20 metros, e ainda com a chácara nº 70.B, em azimute de 78º41'06", na extensão de 35,21 metros;

b) a Leste, com a chácara nº 70.B, em azimute de 180º00', na extensão de 52,75 metros, em azimute de 174º14'19", na extensão de 32,22 metros, e ainda pela estrada de rodagem, com parte do lote rural nº 161, do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, em azimute de 180º00', na extensão de 67,99 metros;

c) ao Sul, com a parte remanescente do mesmo lote rural nº 162, em azimute de 284º00', na extensão de 27,11 metros, em azimute de 194º00', na extensão de 7,50 metros, e ainda em azimute de 270º00', na extensão de 24,40 metros; e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 2 de 21

d) a Oeste, com a parte remanescente do mesmo lote rural nº 162, e ainda com a chácara nº 73 (Matrícula nº 62.650), em azimute de 0°00', na extensão de 143,00 metros; e

III - chácara nº 47-A.2.B, com área de 10.758,04m² (dez mil setecentos e cinquenta e oito metros e quatro décimos quadrados), do desmembramento da chácara nº 47-A.2, da Gleba nº 01, da 1ª Parte da Colônia São Francisco, neste Município, Matrícula nº 13.817 do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, possuindo as seguintes confrontações:

a) ao Norte, com a Chácara nº 47-A.2.A, em azimute de 106°31', na extensão de 57,82 metros, e com parte restante do lote rural nº 47, em azimute de 101°33', na extensão de 25,85 metros;

b) a Nordeste, com parte restante do lote rural nº 47, em azimute de 117°01', na extensão de 62,50 metros, e ainda em azimute de 117°01', na extensão de 63,00 metros;

c) a Sudeste, com parte restante do lote rural nº 47, em azimute de 207°01', na extensão de 57,00 metros, com o lote rural nº 47-A.1, em azimute de 207°01', na extensão de 40,00 metros, e ainda em azimute de 224°35', na extensão de 42,70 metros;

d) a Sudoeste, com o lote rural nº 47-A.1, em azimute de 297°01', na extensão de 100,00 metros, e ainda em azimute de 294°59', na extensão de 100,00 metros; e

e) a Noroeste, com o lote rural nº 47-A.1 e com a parte restante do lote rural nº 47, em azimute de 19°50', na extensão de 92,74 metros.

Art. 4º - Fica, também, procedida à afetação como bens de uso especial dos seguintes imóveis que, em decorrência da permuta referida no artigo 3º desta Lei, passarão a integrar o patrimônio público municipal:

I - lote rural nº 69-A1.2, com área de 3.824,25m² (três mil oitocentos e vinte e quatro metros e vinte e cinco décimos quadrados), do desmembramento do lote rural nº 69-A1, proveniente do desmembramento do lote rural nº 69-A, integrante da Gleba nº 01, 1ª Parte da Colônia São Francisco, neste Município, descrito no inciso I do artigo 3º;

II - chácara nº 70.A, com área de 4.546,55m² (quatro mil quinhentos e quarenta e seis metros e cinquenta e cinco décimos quadrados), do desmembramento da chácara nº 70, do lote rural nº 162.C, oriunda da Parte do lote rural nº 162, neste Município, descrita no inciso II do artigo 3º; e

III - chácara nº 47-A.2.B, com área de 10.758,04m² (dez mil setecentos e cinquenta e oito metros e quatro décimos quadrados), do desmembramento da chácara nº 47-A.2, da Gleba nº 01, da 1ª Parte da Colônia São Francisco, neste Município, descrita no inciso III do artigo 3º.

Parágrafo único - Os imóveis de que tratam os incisos do *caput* deste artigo destinar-se-ão à instalação e ao funcionamento de equipamentos e serviços visando ao atendimento das comunidades de Linha Tapuí, Cerro da Lola e Linha Mandarina, neste Município.

Art. 5º - Aplica-se à transmissão dos imóveis por força da permuta autorizada por esta Lei, o disposto no inciso VIII do artigo 67 da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 3 de 21

LEI Nº 3.019, de 24 de outubro de 2025

Altera o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o Código Municipal de Proteção aos Animais, no âmbito do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.320, de 6 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ ...

Art. 69 - Fica criada a Semana Municipal da Adoção, Proteção, Bem-Estar e Combate ao Abandono de Animais, a ser realizada anualmente na terceira semana de abril, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 70 - Na Semana Municipal da Adoção, Proteção, Bem-Estar e Combate ao Abandono de Animais, serão realizadas campanhas educativas especialmente nas escolas, visando à orientação da população quanto:

“ ...”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LUCIANA ALVES FOGAÇA
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

LEI Nº 3.020, de 24 de outubro de 2025

Institui o Dia Municipal dos Corredores de Rua.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Dia Municipal dos Corredores de Rua.

Art. 2º - Fica instituído o Dia Municipal dos Corredores de Rua, a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de abril.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades, clubes e associações esportivas, promover e incentivar ações educativas, culturais e de lazer alusivas à data.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

JOZIMAR POLASSO
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 4 de 21

LEI Nº 3.021, de 24 de outubro de 2025

Institui a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no atendimento ao público na administração pública direta e indireta no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Comunicação Aumentativa e Alternativa (CAA) no atendimento ao público na administração pública direta e indireta no Município de Toledo.

Art. 2º - Fica instituída a utilização de símbolos e recursos impressos e/ou digitais, inclusive tecnologia assistiva, de CAA, no atendimento ao público, com a finalidade de garantir a comunicação e a acessibilidade comunicacional, especialmente às pessoas com necessidades complexas de comunicação.

§ 1º - A CAA compreende a utilização de pranchas em formato impresso e/ou digital com pictogramas, textos simplificados e programas específicos, observadas as normas de acessibilidade visual e cognitiva, para facilitar a comunicação sobre os serviços públicos e demais informações de interesse coletivo.

§ 2º - A adoção da CAA dar-se-á de forma progressiva nos órgãos e entidades da administração pública municipal, conforme estudo de viabilidade a ser elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 3º - Para atendimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - promover ações de formação e capacitação continuada aos servidores e colaboradores, por meio de profissionais especializados, visando ao uso adequado da CAA no atendimento ao público;

II - celebrar convênios, parcerias ou contratos com instituições especializadas, organizações da sociedade civil e demais órgãos para viabilizar a execução desta Lei; e

III - regulamentar esta Lei, observadas as normas de acessibilidade visual e cognitiva, conforme as necessidades do Município e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCIO BERTOLIN PIMENTEL
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

LEI Nº 3.022, de 24 de outubro de 2025

Inclui a "Nippon Fest de Bon Odori" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei inclui a "Nippon Fest de Bon Odori" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 5 de 21

Art. 2º - Fica incluído o evento “Nippon Fest de Bon Odori” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo, que será realizado anualmente na última quinzena do mês de novembro, em datas a serem divulgadas pela organização.

Parágrafo único - A organização do evento será de responsabilidade exclusiva da entidade promotora, com recursos próprios.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e apoiar institucionalmente a realização do evento por meio de cooperação com a instituição organizadora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

LEI Nº 3.023, de 24 de outubro de 2025

Institui o “Programa Livro Aberto”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o “Programa Livro Aberto”.

Art. 2º - As bibliotecas públicas municipais disponibilizarão, por meios digitais, preferencialmente nos canais oficiais da administração pública ou em sites próprios, as seguintes informações:

I - lista atualizada de obras disponíveis no acervo bibliográfico, incluindo livros, periódicos, obras de referência e outros materiais disponíveis para consulta ou empréstimo;

II - horários e dias de funcionamento, com eventuais alterações em feriados ou datas específicas; e

III - endereço e formas de contato da biblioteca, inclusive telefone e e-mail, quando houver.

Parágrafo único - A atualização da lista de acervo ocorrerá, no máximo, a cada 60 (sessenta) dias ou sempre que houver entrada ou descarte significativo de volumes.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições educacionais, centros culturais ou organizações da sociedade civil para viabilizar a implementação e manutenção das informações referidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 6 de 21

LEI Nº 3.024, de 24 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre a obrigatoriedade de retirada dos fios em desuso dos postes utilizados nos sistemas de distribuição de energia elétrica.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a obrigatoriedade de retirada dos fios em desuso dos postes utilizados nos sistemas de distribuição de energia elétrica.

Art. 2º - A Lei "R" nº 22, de 12 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º - ...

I - às concessionárias ou permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica, multa de 50 (cinquenta) Unidades de Referência de Toledo (URTs) por cada notificação ou denúncia de sua responsabilidade direta que deixar de regularizar ou que deixar de notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos; e

II - às demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, multa de 20 (vinte) URTs por cada notificação que deixar de regularizar.

...

Art. 6º - Se após a notificação, decorrido o prazo para regularização imposto pelo Poder Executivo, o Município de Toledo poderá retirar os fios e cabamentos, cobrando o valor correspondente a 60 (sessenta) URTs por procedimento de retirada da empresa concessionária ou permissionária notificada.

Art. 7º - Ficam as empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica que atuam no Município obrigadas a enviar ao Poder Executivo, quando solicitadas, relatório das:

- I - ações de atendimento das notificações; e
- II - denúncias recebidas.

Parágrafo único - A população poderá, por meio dos órgãos competentes de comunicação e ouvidoria do Poder Executivo, realizar a denúncia de irregularidades na rede.

..."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2025. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARCELO DOUGLAS MARQUES
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.025, de 24 de outubro de 2025

Inclui a "Festa de Páscoa em Toledo - OSTERTOLEDO" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei inclui a "Festa de Páscoa em Toledo - OSTERTOLEDO" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica incluída a "Festa de Páscoa em Toledo - OSTERTOLEDO", no Calendário Oficial de Eventos do Município de Toledo, realizada anualmente na segunda semana que antecede a Páscoa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 7 de 21

Parágrafo único - A organização do evento será de responsabilidade exclusiva da entidade promotora, com recursos próprios.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias e apoiar institucionalmente a realização do evento por meio de cooperação com a instituição organizadora.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

GABRIEL FURLAN FREIRE GAMEIRO
SECRETÁRIO DA CULTURA

LEI Nº 3.026, de 24 de outubro de 2025

Altera a legislação que dispõe sobre o sistema viário do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o sistema viário do Município de Toledo.

Art. 2º - A Lei nº 2.367, de 23 de dezembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 10** - Para os efeitos desta Lei, as vias rurais serão classificadas, segundo a função que exercem na malha viária, em:

...

VI - Via Radial de Padrão Arterial: via com alta capacidade de tráfego, que interliga, de forma relativamente direta, o núcleo urbano a um ponto de interesse ou polo especializado localizado externamente.

...

Art. 13 - ...

...

V - Via Radial de Padrão Arterial:

a) caixa da via com largura mínima de 60,00m (sessenta metros);

b) 2 (duas) faixas de rolamento, com 10,10m (dez metros e dez centímetros) de largura em cada sentido;

c) 2 (duas) faixas de acostamento, com largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) cada;

d) canteiro central, com largura de 25,20m (vinte e cinco metros e vinte centímetros); e

e) calçada, incluindo faixa de serviço, com largura total de 4,90m (quatro metros e noventa centímetros) em cada

lado.

Parágrafo único - Os perfis das vias rurais estão representados no Anexo XXV – Perfil das Vias Rurais, parte integrante desta Lei.

...”

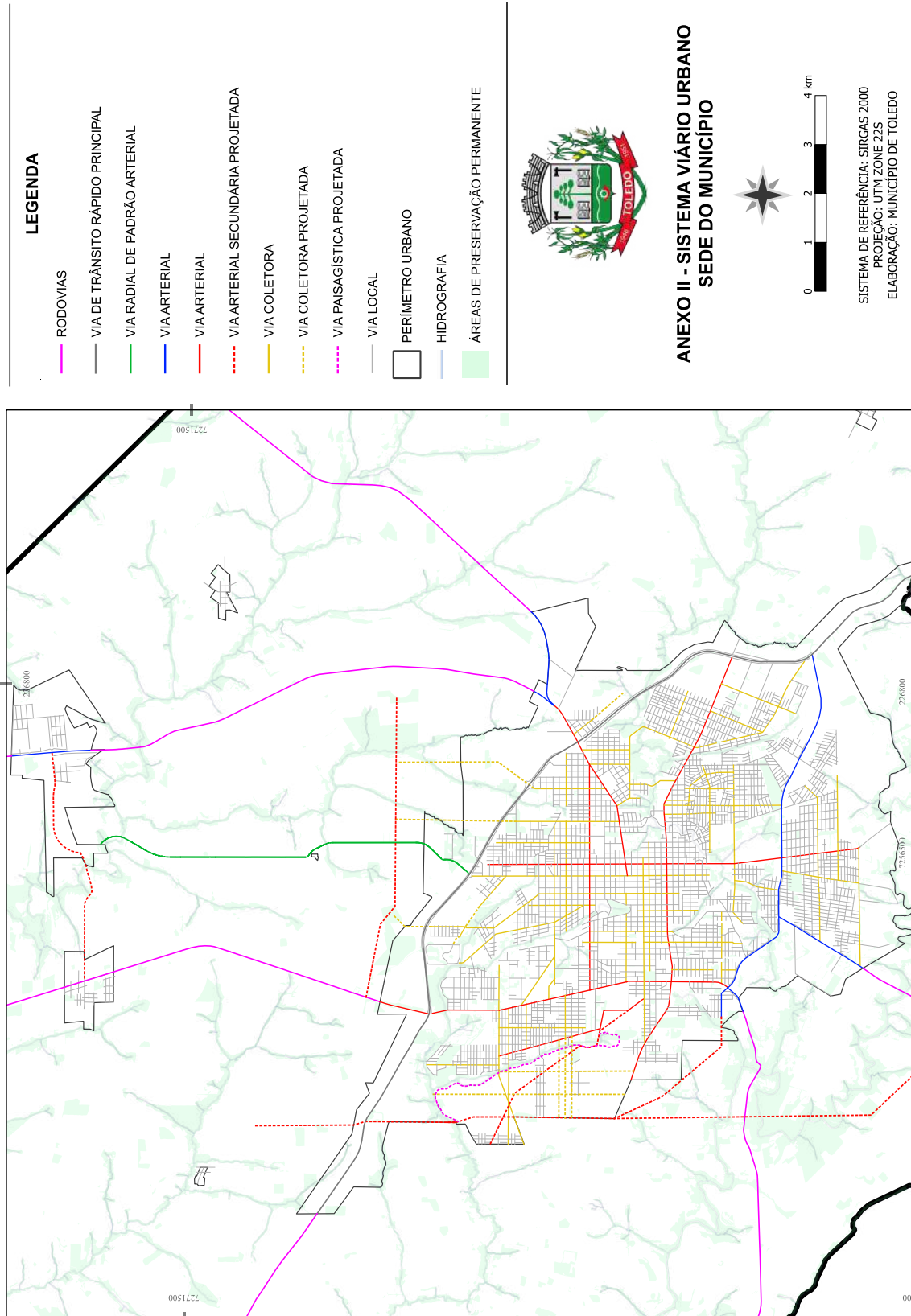
Art. 3º - Os Anexos II – Sistema Viário Urbano – Sede do Município, XX – Sistema Viário Urbano – Biopark, XXIII – Sistema Viário Municipal e XXV - Perfil das Vias Rurais, que integram a Lei nº 2.367, de 23 de dezembro de 2021, passam a vigorar na forma dos que acompanham este diploma legal.

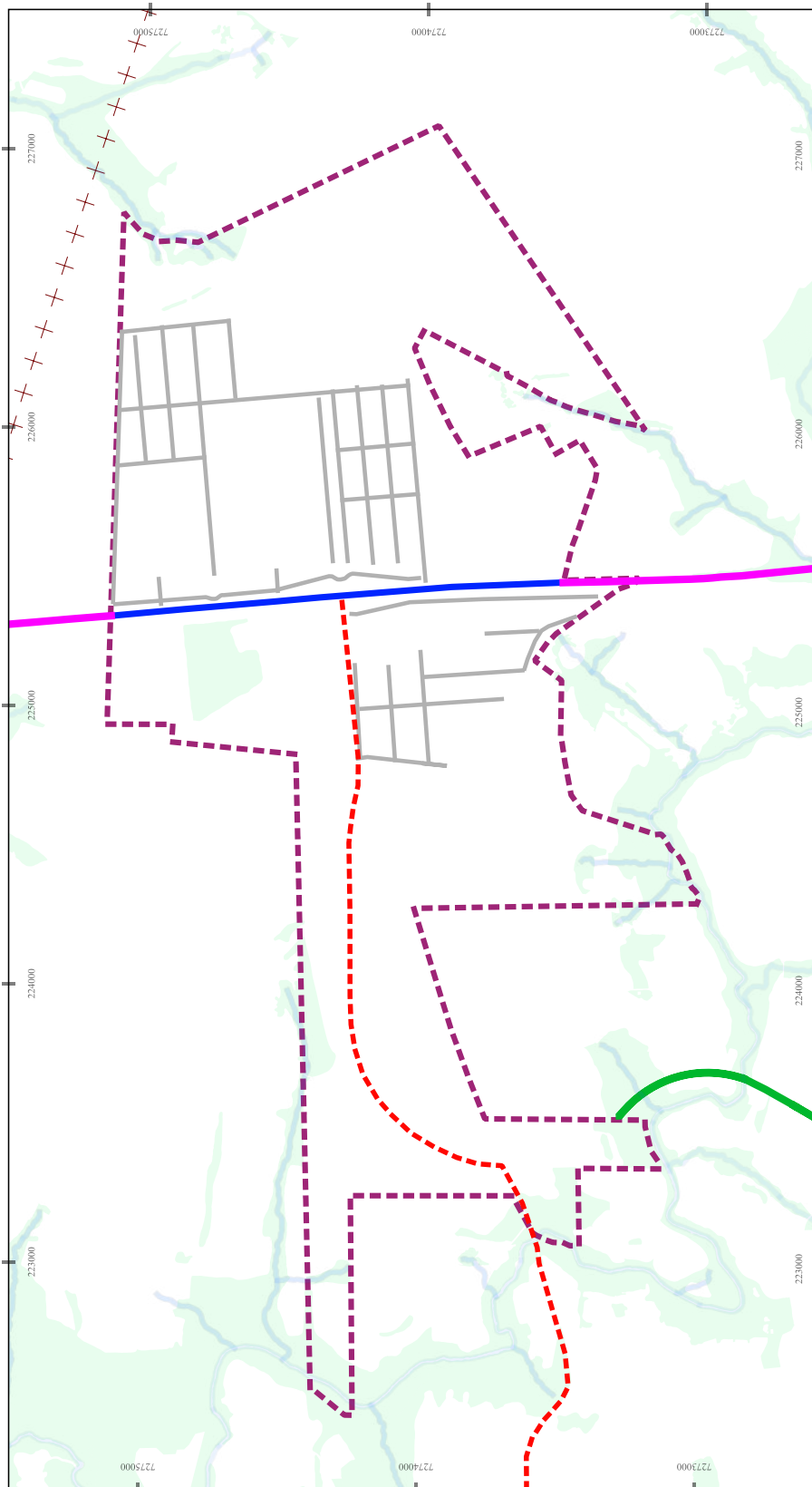
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

RONALD PEIXOTO DRABIK
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, URBANISMO E MOBILIDADE





ANEXO XX - SISTEMA VIÁRIO URBANO - BIOPARK



SISTEMA DE REFERÊNCIA: SIRGAS 2000
PROJEÇÃO: UTM, ZONE 22S
ELABORAÇÃO: MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEGENDA

- VIA RADIAL DE PADRÃO ARTERIAL
- VIA ARTERIAL SECUNDÁRIA (PROJEÇÃO)
- FERROESTE (PROJEÇÃO)
- HIDROGRAFIA
- ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE
- RODOVIAS
- VIA ARTERIAL PRINCIPAL
- VIA LOCAL
- PERÍMETRO URBANO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

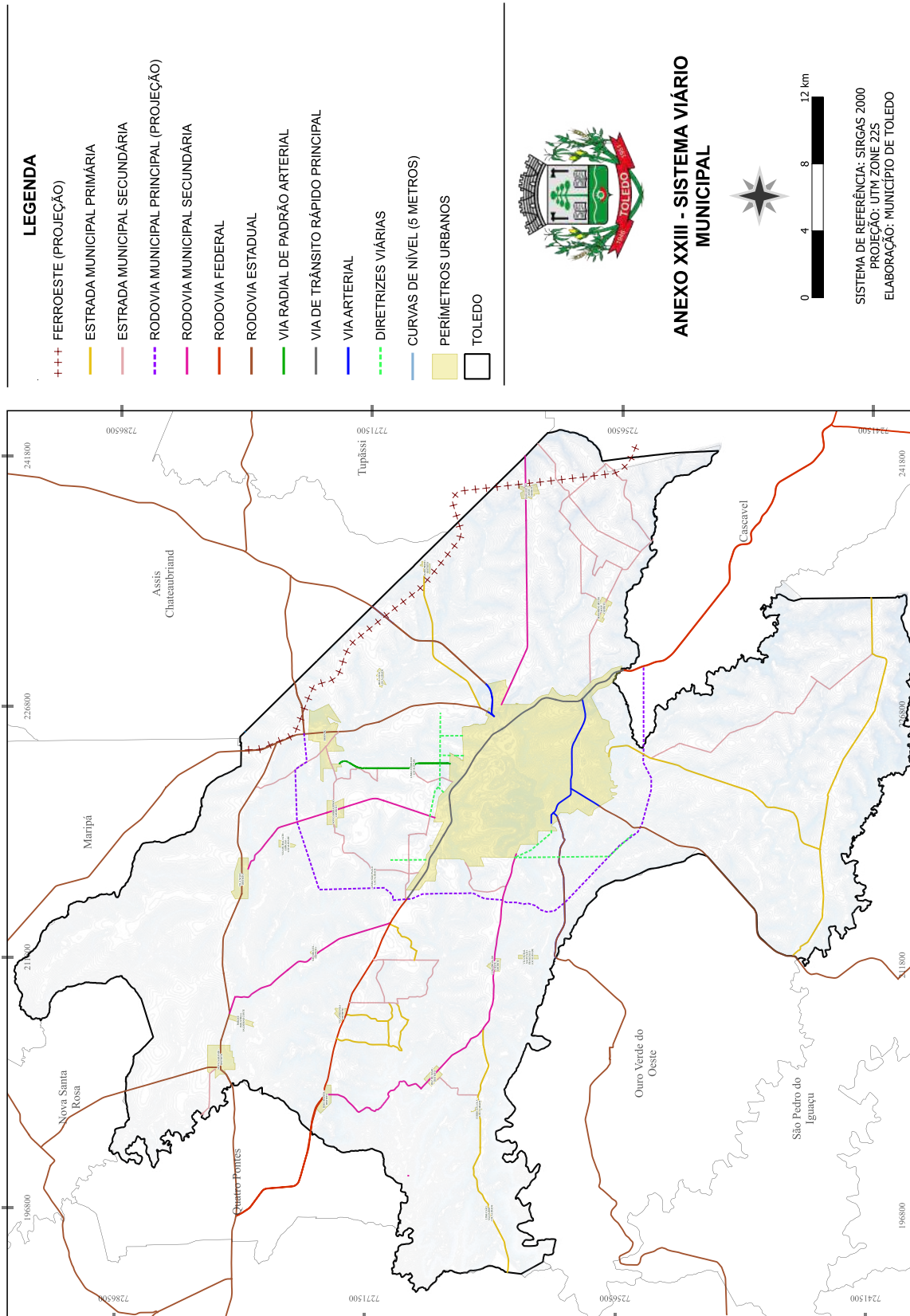
www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

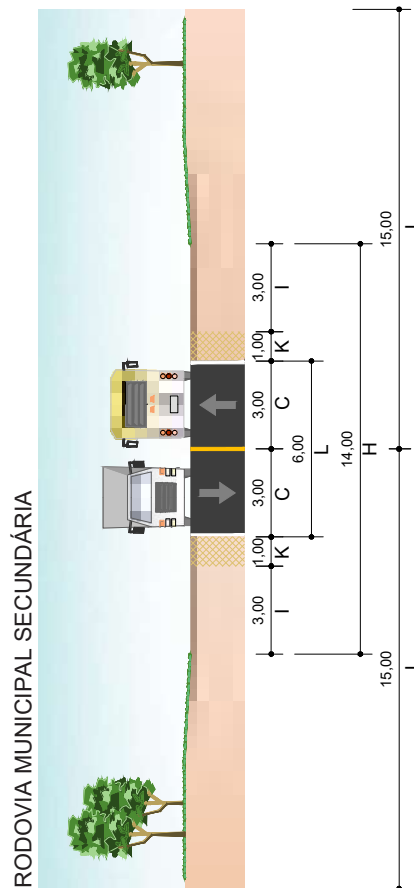
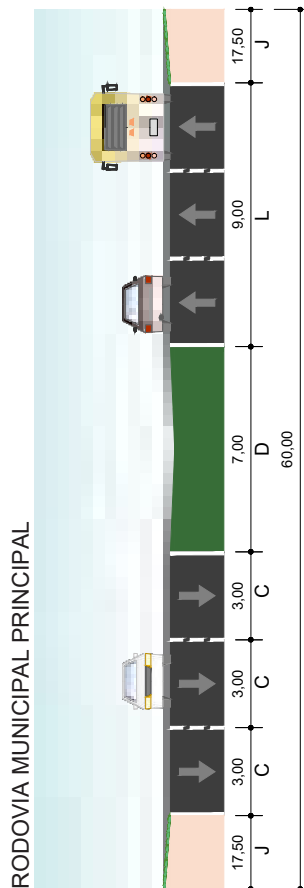
Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 10 de 21

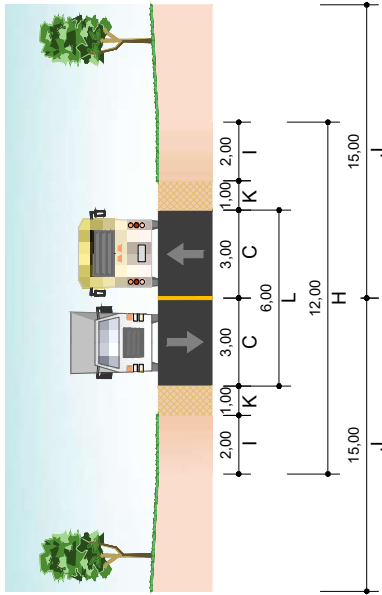




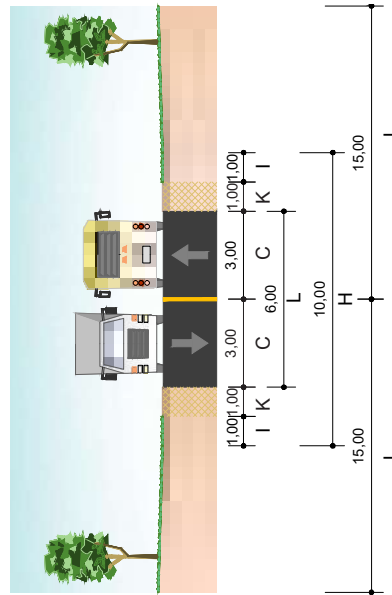
**ANEXO XXV
PERFIL DAS VIAS RURAIS**



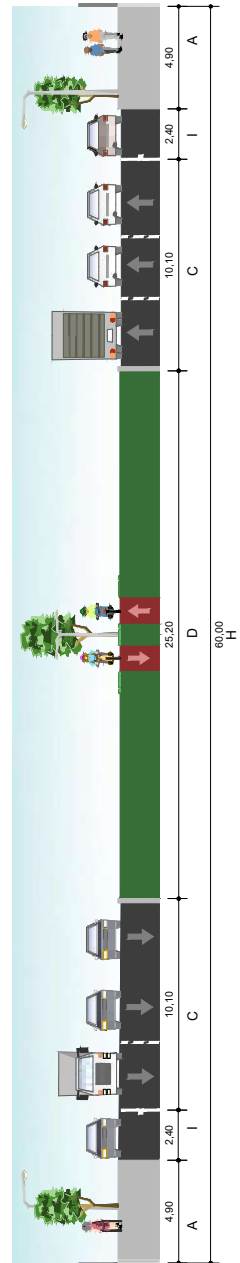
ESTRADAS MUNICIPAIS PRIMÁRIAS



ESTRADAS MUNICIPAIS SECUNDÁRIAS



VIA RADIAL DE PADRÃO ARTERIAL



- LEGENDA**
- A - Calçada
 - C - Faixa de Rolamento
 - D - Canteiro Central
 - H - Caixa da Via
 - I - Faixa de Acostamento
 - J - Faixa de Domínio
 - K - Faixa de Segurança
 - L - Pista de Rolamento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 12 de 21

DECRETO Nº 1.657, de 21 de outubro de 2025

Fixa novas tarifas do transporte prestado em automóveis de aluguel, denominados "táxis", na cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "i" do inciso I do *caput* do artigo 61 e o inciso II do artigo 151 da Lei Orgânica do Município, o § 3º do artigo 20 da Lei nº 1.623/91 e a Lei "R" nº 142/2009,

considerando deliberação do Conselho Municipal de Trânsito de Toledo (CMTT), em reunião realizada no dia 16 de outubro de 2025, e o contido no Ofício nº 507/2025/SMST, desta data, da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município, e no Despacho exarado sob nº 0038499 do Processo SEI nº 01.15.007443/2025-09,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas do transporte prestado em automóveis de aluguel, denominados "táxis", na cidade de Toledo, ficam fixadas, a partir do dia **1º de novembro de 2025**, nos seguintes valores:

- I - tarifa inicial ("Bandeiras 1" e "2"): R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos);
- II - quilômetro rodado em "Bandeira 1": R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos);
- III - quilômetro rodado em "Bandeira 2": R\$ 6,96 (seis reais e noventa e seis centavos); e
- IV - hora parada ("Bandeiras 1" e "2"): R\$ 30,04 (trinta reais e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ROGERIO DE LIMA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 658, de 23 de outubro de 2025

Dispõe sobre o novo cálculo dos proventos de pensão por morte da servidora **Irene da Silva**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o contido no Pedido de Providências nº 082/2025, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município, e os documentos que constam do Processo SEI nº 01.06.007468/2025-11, de 21 de outubro de 2025, em especial a Instrução referente ao Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº 36213, expedida no processo de Análise Técnica de Pensão nº 659326/20, do Tribunal de Contas do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - Os proventos de pensão por morte da servidora **Irene da Silva**, referidos na Portaria nº 376, de 2 de outubro de 2020, calculados na forma do § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, e do artigo 37 da Lei municipal nº 1.929/2006, passam a ser de R\$ 8.935,42 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais, em valor de **agosto de 2020**, assim distribuída, conforme planilha de cálculo (doc. 0038510) e demonstrativo de distribuição (doc. 0038511) do Processo SEI nº 01.06.007468/2025-11:

I - Claudio Aparecido Pereira: R\$ 4.467,71 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) mensais (**cota vitalícia**); e

II - Isadora Silva Pereira: R\$ 4.467,71 (quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos) mensais (**cota temporária**), cessada em 17 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



24/10/2025, 15:06

SEI/PMT - 0039294 - Convocação para Reunião Ordinária



TOLEDOPREV

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TOLEDO FAPES

Ofício n.º 074/2025/FAPES

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

Senhor(a) Conselheiro(a),

O **Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social - TOLEDOPREV** convocam os Conselheiros Titulares e convidam os Conselheiros suplentes para a Reunião Ordinária que será realizada no dia **29 de outubro de 2025 (quarta-feira) às 14h00** no Auditório Dr. Acary de Oliveira, localizado no Paço Municipal Alcides Donin, com a seguinte pauta:

- 1) Apresentação do Relatório de Investimentos com posição em setembro de 2025;
- 2) Conselho Fiscal: Apresentação e deliberação para aprovação do parecer sobre o acompanhamento da carteira de investimentos do TOLEDOPREV referente a setembro de 2025;
- 3) Conselho de Administração: Aprovação final do Relatório de Investimentos de setembro de 2025;
- 4) Apresentação do Relatório do Fluxo de Caixa referente ao mês de setembro de 2025;
- 5) Conselho Fiscal: Apresentação e deliberação para aprovação do parecer sobre as demonstrações contábeis do RPPS, referentes a setembro de 2025;
- 6) Conselho de Administração: Aprovação final do Relatório do Fluxo de Caixa de setembro de 2025;
- 7) Assuntos gerais.

Atenciosamente,

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

JALDIR ANHOLETO

Presidente do Conselho Fiscal

LEANDRO MARCELO LUDVIG

Presidente do Conselho de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Marcelo Ludvig, Presidente do Conselho de Administração**, em 24/10/2025, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 14 de 21

24/10/2025, 15:06

SEI/PMT - 0039294 - Convocação para Reunião Ordinária



Documento assinado eletronicamente por **Jaldir Anholetto, Presidente do Conselho Fiscal**, em 24/10/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), [Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020](#) e [Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0039294** e o código CRC **54056A67**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110,
toledoprev@toledo.pr.gov.br - <https://toledoprev.toledo.pr.gov.br/>

Processo nº 01.01.007608/2025-93

Documento nº 0039294v2



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 15 de 21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PAUTA DA TRIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA I SESSÃO LEGISLATIVA XVIII LEGISLATURA

Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo
14 horas do dia 29 de outubro de 2025

PEQUENO EXPEDIENTE

COMUNICAÇÃO DE REJEIÇÃO PELA CCJ

Projeto de Lei nº 147, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Institui o Projeto Escola Amiga dos Animais.

APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS

PROJETOS DE LEI

Projeto de Lei nº 198, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, para formalizar a constituição e a adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Projeto de Lei nº 199, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Creches para Idosos.

INDICAÇÕES

Indicação nº 1432, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Instalação de um contêiner de lixo na esquina da empresa NJN Reciclagem, situada na Rua Padre Luciano Ambrosine, nº 73, na Vila Paulista.

Indicação nº 1433, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Ementa: Instalação de um redutor de velocidade na Avenida José João Muraro, nº 973, em frente à Tolefitness, no Jardim Porto Alegre.

Indicação nº 1434, de 2025

Autoria: Parlamentar Genivaldo Jesus

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Página 1 de 6



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1435, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Manutenção no calçamento da Praça Central Willy Barth.

Indicação nº 1436, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza

Ementa: Implantação de redutores de velocidade na Rua Waldemar Grahl, no Jardim Recanto.

Indicação nº 1437, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Construção de uma via para pedestres, denominada "Caminho Ecológico", na área de mata do Parque Linear Natal Romã.

Indicação nº 1438, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Denominação do Centro de Revitalização da Terceira Idade (CERTI), localizado no Jardim Panorama, com o nome do Deputado Federal José Carlos Schiavinato.

Indicação nº 1439, de 2025

Autoria: Parlamentar Ricardo Santos

Ementa: Construção de um espaço destinado à Associação dos Artesãos na Praça Central Willy Barth.

Indicação nº 1440, de 2025

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Realocação da Central de Especialidades para as instalações do antigo prédio do Muffato.

Indicação nº 1441, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Construção de sanitário público no Cemitério Jardim da Saudade.

Indicação nº 1442, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Repasse, cessão ou doação de uma motocicleta Honda XR 300 para implantação de uma Motolância no Município de Toledo.

Indicação nº 1443, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Alteração do funcionamento do semáforo instalado no cruzamento da Avenida 1º de Maio com a Rua Piratini, na Vila Pioneiro, para o sistema de quatro tempos.

Indicação nº 1444, de 2025

Autoria: Parlamentar Professora Marli

Ementa: Adoção de medidas para implantação do Projeto Socorrista Mirim nas escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme anteprojeto anexo.

Indicação nº 1445, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Construção de cobertura na área próxima ao Embarque e Desembarque da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Indicação nº 1446, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Reforço do policiamento na Rua Francisco Finkler, nº 480, no Bairro São Francisco, especialmente nos arredores do Restaurante Popular.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 17 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1447, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin

Ementa: Reposição do ponto de ônibus no cruzamento da Rua Guarani com a Rua Jurandir Dal Prá, na Vila Becker, próximo ao Hotel Calai.

Indicação nº 1448, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Delimitação de vagas de estacionamento nas principais ruas, avenidas e pontos de maior fluxo do município de Toledo.

Indicação nº 1449, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Revitalização da Praça das Bandeiras, localizada na Vila Pioneiro.

Indicação nº 1450, de 2025

Autoria: Parlamentar Katchi Nascimento

Ementa: Implantação de redutor de velocidade ou radar na Rua dos Pioneiros, entre a Rua Eugênio Comin e a Rua Abramo Rottava.

Indicação nº 1451, de 2025

Autoria: Parlamentar Marcos Zanetti

Ementa: Instalação de iluminação no entorno do Parque dos Pioneiros.

Indicação nº 1452, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes

Ementa: Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Jardim Anápolis.

Indicação nº 1453, de 2025

Autoria: Parlamentar Jairo Cerbarro

Ementa: Denominação do antigo logradouro público "Campo dos Pintores" em homenagem à Campo Carlos Narciso Turmina.

Indicação nº 1454, de 2025

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Recuperação asfáltica na Rua Santa Rosa, entre a Rua Julho de Castilhos e a Avenida Santos Dumont, na Vila Industrial.

Indicação nº 1455, de 2025

Autoria: Parlamentar Pedro Varela

Ementa: Pintura da ciclovia localizada na Rua Carlos Gomes, no Jardim Europa.

Indicação nº 1456, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Ementa: Instalação de redutor de velocidade na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, em frente à Casa Abrigo, reiterando a Indicação nº 888/2024.

Indicação nº 1457, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 1458, de 2025

Autoria: Parlamentar Gabriel Baierle

Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Indicação nº 1459, de 2025

Autoria: Parlamentar Odir Zoia

Ementa: Limpeza pública do lote da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Distrito Dois Irmãos.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 18 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Indicação nº 1460, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês
Ementa: Recapeamento da estrada rural de Linha São João.

Indicação nº 1461, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês
Ementa: Limpeza da boca de lobo localizada na Avenida Erny Schneider, no São Francisco.

Indicação nº 1462, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva
Ementa: Elaboração de legislação que disponha sobre a criação do "Programa Bueiro Inteligente" como medida de prevenção a alagamentos e desastres ambientais em Toledo, conforme anteprojeto anexo.

Indicação nº 1463, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva
Ementa: Criação de um plano de ação para descentralizar os cursos oferecidos pela Casa da Cultura ou projetos similares que atendam as comunidades do interior.

REQUERIMENTOS

Requerimento nº 120, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes
Ementa: Solicita informações acerca do andamento da indicação nº 272/2025.

Requerimento nº 121, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza
Ementa: Solicita informações acerca da 1ª e da 2ª fase das unidades habitacionais que compõem o "Residencial Prefeito Egon Pudell", situado no Jardim Panorama II.

Requerimento nº 122, de 2025

Autoria: Parlamentares Professora Marli e Katchi Nascimento
Arquivada nos termos do inciso III do artigo 134 do Regimento Interno.

Requerimento nº 123, de 2025

Autoria: Parlamentar Roberto de Souza
Ementa: Solicita informações sobre a lista de espera para atendimento na "Rede de Atenção à Saúde Mental".

Requerimento nº 124, de 2025

Autoria: Parlamentar Olinda Fiorentin
Ementa: Solicita informações sobre a localização dos pontos de ônibus, itinerários e horários de circulação dos ônibus no Município de Toledo e os investimentos mensais no transporte público da concessão do contrato nº 193/2024 e seus respectivos aditivos.

Requerimento nº 125, de 2025

Autoria: Parlamentares Valdir Gomes e Sergio Japonês
Ementa: Solicita informações acerca do andamento da Indicação nº 215/2025.

Requerimento nº 126, de 2025

Autoria: Parlamentares Sergio Japonês e Valdir Gomes
Ementa: Solicita informações acerca do andamento da indicação nº 894/2025.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 19 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Requerimento nº 127, de 2025

Autoria: Parlamentar Chumbinho Silva

Ementa: Solicita descritivo dos gastos com pessoal e diárias realizados pelo Poder Executivo nos anos de 2024 e 2025.

TRIBUNA LIVRE

Protocolo nº 2144, de 2025

Entidade: Centro Assistencial da Diocese de Toledo

Assunto: Lançamento da Campanha Legal 2025 – *Vire Amigo do Leão*, com o tema “**Declare seu carinho!**”

GRANDE EXPEDIENTE

- | | | |
|---------------------|-----------------------|----------------------|
| 1. Roberto de Souza | 7. Gabriel Baierle | 13. Olinda Fiorentin |
| 2. Sergio Japonês | 8. Genivaldo Jesus | 14. Pedro Varela |
| 3. Valdir Gomes | 9. Jairo Cerbarro | 15. Professor Oseias |
| 4. Valtencir Careca | 10. Katchi Nascimento | 16. Professora Marli |
| 5. Bruno Radunz | 11. Marcos Zanetti | 17. Ricardo Santos |
| 6. Chumbinho Silva | 12. Odir Zoia | |

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 117, de 2025

Autoria: Parlamentar Professor Oseias

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Toledo.

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 132, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera o Código Tributário do Município de Toledo.

Projeto de Lei nº 162, de 2025

Autoria: Parlamentares Jairo Cerbarro e Bruno Radunz

Ementa: Dispõe sobre a vedação do uso de recursos públicos para a contratação de apresentações artísticas que promovam apologia ao crime.

Projeto de Lei nº 187, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Trânsito e do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo.

Projeto de Lei nº 197, de 2025

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2025.

Página 5 de 6



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 20 de 21



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

LIDERANÇAS

- | | | |
|----|-------------------|--|
| 1. | Katchi Nascimento | Vice-Líder de Oposição |
| 2. | Marcos Zanetti | Líder do Bloco Renovação e Trabalho |
| 3. | Olinda Fiorentin | Vice-Líder do Bloco Pra Frente Toledo |
| 4. | Professor Oseias | Líder do Bloco Toledo Democracia e Progresso |
| 5. | Chumbinho Silva | Líder de Governo |

PARLAMENTARES

- | | | | | | |
|----|------------------|-----|------------------|-----|-------------------|
| 1. | Odir Zoia | 7. | Roberto de Souza | 13. | Gabriel Baierle |
| 2. | Olinda Fiorentin | 8. | Sergio Japonês | 14. | Genivaldo Jesus |
| 3. | Pedro Varela | 9. | Valdir Gomes | 15. | Jairo Cerbarro |
| 4. | Professor Oseias | 10. | Valtencir Careca | 16. | Katchi Nascimento |
| 5. | Professora Marli | 11. | Bruno Radunz | 17. | Marcos Zanetti |
| 6. | Ricardo Santos | 12. | Chumbinho Silva | | |

GABRIEL BUENO Assinado de forma digital
por GABRIEL BUENO
BAIERLE:084417 BAIERLE:08441718911
18911 Dados: 2025.10.24
15:04:35 -03'00'

GABRIEL BAIERLE
Presidente da Câmara Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XV

Toledo, 24 de outubro de 2025

Edição nº 4519 - Extraordinária

Página 21 de 21

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Mário César Costenaro

Prefeito Municipal

Reinaldo Sales

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.